



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 77/2023
Data Processo: 26/07/2023

Fornecedor: TALASKA ENERGIA LTDA

CPF/CNPJ: 32.786.679/0001-82

Endereço: BALIZA

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador trifásico 75Kva, 23,1kV e conjunto de para-raios no Loteamento Ciro Seganfredo, no Município de Bom Jesus/SC.

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-------|---|---------------|------------------|
| 1 | 1,000 | UNI | Fornecimento de transformador trifásico 75Kva, 23,1kV e conjunto de para-raios no | 21.000,00 | 21.000,00 |
| | | | | Total: | 21.000,00 |

Valor da despesa: R\$ 24000,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa o fornecimento e instalação de transformador trifásico 75Kva, 23,1kV e conjunto de para-raios no Loteamento Ciro Seganfredo, considerando que as obras do loteamento estão em fase de conclusão.

O referido loteamento é de propriedade do Município, considerado misto: parte do loteamento será para a instalação de empresas (industrial) e parte para habitação de interesse social.

Destaca-se que o referido modelo de transformador que fora instalado no local por meio do Contrato nº 38/2020. Entretanto, o Município registrou Boletim de Ocorrência de furto dos fios de cobre do transformador, que, inclusive foi retirado do local.

Logo, a presente contratação se faz necessária para a conclusão do loteamento e destinação dos lotes.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.